



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.447 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1957

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 2190 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1956**  
Abre crédito especial de Cr\$ 960,00 em favor de Joaquina da Silva Oliveira.  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.361, de 24-7-1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.258, de 25 de julho de 1956,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 960,00) em favor de Joaquina da Silva Oliveira, destinado ao pagamento dos aluguis da casa ocupada pelo Comissariado de Polícia da Vila de Benevides, de sua propriedade, referente ao período de janeiro a dezembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de dezembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauziá  
Secretário de Estado de Finanças

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O., de 25-12-1956.

**DECRETO N. 2248 — DE 25 DE MARÇO DE 1957**  
Abre o crédito especial de Cr\$ 1.600,00 em favor de Pedro Elias Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.121, de 7-3-1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.856, de 11-3-55,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00) em favor de Pedro Elias Filho, para pagamento dos aluguis da casa onde funciona a escola isolada do lugar "Cachoeira", Município de Vizeu, referentes aos anos de 1946, 1950 e 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauziá  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2249 — DE 25 DE MARÇO DE 1957**

Declara luto oficial por três (3) dias por motivo do falecimento do senhor Ramon Magsaysay, Presidente da República Filipina.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a comunicação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em telegrama n. 1069 — Prt. SJJ

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica declarado luto oficial por três (3) dias, em todo o território paraense, em homenagem ao senhor Ramon Magsaysay,

Presidente da República Filipina, falecido no dia 17 do corrente.

Parágrafo único. A bandeira estadual, durante os dias referidos, será conservada à meia verga em Palácio e nas repartições estaduais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**PORTARIA N. 102 — DE 25 DE MARÇO DE 1957**

O General Governador do Estado, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, e

Considerando que tendo ocorrido no Instituto "Lauro Sodré" fatos de natureza grave que afetou a administração do mesmo educandário e, igualmente, a administração pública;

Considerando que, em consequência, foi o Governo do Estado obrigado a realizar inquérito administrativo para que fossem apuradas as responsabilidades;

Considerando que, nesse inquérito, a figura central foi o seu diretor, ao qual foram imputadas faltas e acusações que afetaram a sua honorabilidade;

Considerando que sobre o diretor desse estabelecimento educacional não deve pairar a menor dúvida à sua reputação, à sua probidade, conduta moral pública, como base imprescindível da disciplina, do respeito e da ordem em que se funda a hierarquia administrativa, mantendo em perfeito equilíbrio e harmonia os corpos docente, discente e administrativo do educandário;

Considerando que, para esclarecimento dos fatos nos quais se encontra envolvido e comprometido o referido diretor, deve este apresentar ampla defesa, para o que já foi citado pela Comissão encarregada do Inquérito;

Considerando que, para este fim, deve o mesmo dispor de maior liberdade e de tempo suficientes que lhe permitam fazê-lo, sem restrição de ambos os fatores e

Considerando, finalmente, que no exercício de suas funções no Instituto que dirige, pelas atribuições que lhe são pertinentes e trabalhos exigidos, principalmente nesta época em que o início do ano letivo reclama e absorve todas as horas disponíveis, não lhe seria possível organizar dita defesa;

**RESOLVE:**  
Mandar adir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, até o término do Inquérito Administrativo a que responde o sr. Sotero Moreira, diretor do Insti-

tuto "Lauro Sodré", por fatos graves que teria praticado no exercício de suas funções e pelo que foi afastado das mesmas por noventa (90) dias, por ato do Executivo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de José Carlos da Silva e Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julinda Gomes da Mota para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Porto para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Maciel da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza dos Santos Moura para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raymunda Rodrigues de Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirene Rodrigues Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Leticia Alves de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vicentina Sodré de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

**EXPEDIENTE****IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**Rua do Una, 32 — Telefone: 3262  
Major HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-ChefeMatéria paga será recebida:  
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS**

ANUAL	Orç 500,00
Semestral	Orç 300,00
Número avulso	Orç 1,50
Número atrasado, ano	Orç 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:	Orç 700,00
ANUAL	Orç 700,00
Semestral	Orç 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Orç 2,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Orç 800,00
1 Página comum, 1 vez	Orç 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 50% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% Idem.  
Cada centímetro por coluna — Orç 7,00.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Orç 1,50 ao ano.

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v. o impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

padrão A, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edite de Araújo Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Alves Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marieny Batista Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Pereira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Soares das Dôres, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lima Nemer para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Dias Penante para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Creosolina Josefa de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Blandina Monteiro de Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.





de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marina Rodrigues Brabo do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada mista de 2.ª classe, do rio Caripetuba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Celina Mesquita de Oliveira, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Maria Lourença Pereira de Oliveira, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Sebastiana Olga da Silva do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Philomena Brancão Baars, do cargo de professor de Música, padrão C, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.  
 Em 22/3/57.  
 Processos:  
 N. 1208, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — A 2a.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Malfiza Fazzi Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da Vila do Pirá, Município de Anhangá, para as escolas reunidas Prado Lopes, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Lindolfo Pedro Aires, do cargo de Médico Tisiologista, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 Henry Kayath  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Virginia Maria Conceição, extranumerária clarista de Hospital de Isolamento da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 Henry Kayath  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Belmira Leão Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe I, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao décimo de 3-5-44 a 3-5-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 Henry Kayath  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 306, da Inspetoria Regional de Belém, 1266, de Raimundo Almeida Araújo e 1282, de Eduardo de Castro Ribeiro—Verificado, embarque-se.

—N. 1281, de Tacito & Cia. — A 1a. Secção, para fazer a devida anotação da transferência requerida.

—N. 1274, de Glendon Donald Srober — Verificado embarque-se.

—N. 207, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

—N. 1272, de Moacir Souza — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

—N. 1275, da Usina Igronhon Limitada — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para providenciar e informar.

—N. 1273, de R. Fernandez & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para permitir a passagem fazendo as devidas anotações.

Em 23/3/57.  
 Processos:  
 Comunicação de Filadelfo Bariga — A 2a. Secção.

—N. 1171, de Paulo Batista — A vista da informação, supra arquivar-se.

—N. 1206, de E. Figueiredo — Ao chefe do Cais do Porto, para providenciar.

—N. 1087, de Deodoro Bastos & Cia — Como pedem. A 1a. Secção, para processar o despacho de exportação.

—N. 1289, de Salomão Bemerguy e 1290, do Centro Israelita do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

—Ns. 62, 64, 66 e 68, do Território Federal de Rondônia — Como requerem.

**Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas**

Despachos proferidos pelo Diretor.  
 Em 22/3/57

Processos:  
 De Manoel Antunes, Silva & Sobrinho, Cesarino Torga, M. Vieira & Cia., Antero Silva, José Correia (Matriz) — A Secção de Fiscalização.

—De Romeu Teixeira Góes — A Secção de Fiscalização, para mandar certificar.

—De W. A. Silva, Martinho Gomes & Filho, Waldemar de Jesus Sidrim, Luis Clementino de Oliveira — Ao Fiscal do Distrito, para informar.

—De Júlio de Sousa Braga — A Secção de Fiscalização.

—De Edgar Chaves — A Secção de Fiscalização, para devolver, mediante recibo.

**ARRECADAÇÃO DO DIA 22 DE MARÇO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	1.375.579,60
Renda de hoje comprometida	512,30
Total de hoje	1.376.091,90
Total até ontem	21.882.919,30
Total até hoje	23.259.011,10
Total até 28 de fevereiro, p.	61.342.055,60
Total Geral	84.601.066,70

**ARRECADAÇÃO DO DIA 23 DE MARÇO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	1.523.731,00
Renda Comprometida	977.214,20
Total de hoje	23.259.011,10
Total até ontem	24.782.742,10
Total até hoje	61.342.055,60
Total até 28 de fevereiro, p.	86.124.797,70
Total Geral	152.726.864,40

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

Renda de hoje para o Tesouro	1.523.731,00
Renda do dia 23/3/57	964.499,60
Recolhimentos e descontos	12.714,60
Soma	7.612.077,20
Pagamentos efetuados no dia 22/3/57	1.418.211,50
Saldo do dia 21/3/57	6.634.863,00

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro	2.496.616,60
Em documentos	3.697.249,10
Total	6.193.865,70
Saldo do dia 22/3/57	6.193.865,70
Renda do dia 23/3/57	1.375.579,70
Recolhimentos e descontos	1.820,00
Soma	7.571.265,40
Pagamentos efetuados no dia 22/3/57	7.612.077,20

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro	3.426.720,30
Em documentos	3.697.249,10
Total	7.123.969,40

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, e os senhores José Reis Ferreira, Cipriano Rodrigues das

Chagas e Benjamim Batista Galvão, Presidente e Diretores da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, identificados neste ato como os próprios, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de se proporcionar aos agricultores e pecuaristas do Estado do Pará, a título de desenvolvimento econômico e social, através de crédito rural, a revenda, pelo custo, acrescido das despesas de frete, despachos, etc., de materiais destinados a fins agro-pecuários adquiridos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual se processará por intermédio da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará: oitocentos (800) rolos de arame farpado, pesando vinte quilos, cada, ao preço de quinhentos cruzeiros, cada, totalizando o valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), destinados a fins agro-pecuários, adquiridos com a verba — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.8.0.0 Crédito e Participações; 3.8.20 — Crédito Rural; 15 — Pará; Organização e difusão do crédito Rural ao pequeno produtor: seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) — do Exercício de 1956 — para serem revendidos aos agricultores e pecuaristas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Essa revenda se processará mediante autorização expressa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, uma em cada caso, depois de satisfeitas, pelo interessado, tôdas as condições estabelecidas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, quando então será firmado o Contrato de que trata a cláusula terceira deste Acôrdo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — O interessado, após firmar, por sua vez, o Contrato com a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, nos termos da minuta anexa a este Acôrdo, sob o número hum (1), pagará, em moeda corrente do País, uma ou mais quotas, sem juros, correspondentes ao valor preestabelecido, passando a pagar juros à taxa de fomento, de quatro por cento (4%) ao ano, sobre as quotas restantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O prazo para o pagamento da dívida e seus juros por parte do beneficiado com a revenda, será de três (3) anos, a contar da data da assinatura do Contrato com a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, efetuando-se esse pagamento em três (3) prestações anuais de igual valor, exclusive a inicial, paga no ato da assinatura do contrato com a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, e que marcará o vencimento das demais.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A taxa de juros de quatro por cento (4%) a ser cobrada pela Federação das Associações Rurais do Estado do Pará se destina à metade, ou sejam dois por cento (2%), à cobertura das despesas feitas por essa entidade com as operações de revenda, inclusive as de armazenamento dos materiais em seus depósitos, e a outra metade, dois por cento (2%) será recolhido ao Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SEXTA:** — As prestações pagas pelos beneficiados serão pela Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, recolhidas ao Banco do Brasil S/A, à conta especial, a crédito da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que delas disporá a qualquer tempo, para que possa efetuar novas operações de compra e revenda de materiais destinados a fins agro-pecuários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, não terá nenhuma responsabilidade pela inexecução dos contratos de compra e venda de materiais a que se refere este acôrdo, correndo tôdas as operações por conta e risco da Superintendência do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, assistente de administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de março de 1957.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

JOSÉ REIS FERREIRA

CYPRIANO RODRIGUES DAS CHAGAS

BENJAMIM BATISTA GALVÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

#### ANEXO 1

**Termo de contrato que entre si fazem a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, e o senhor ..... para cessão de material para fins agro-pecuários, em operação de revenda, adquirido com doação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e ..... (19.....), no Gabinete da Presidência da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os senhores José Reis Ferreira, presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, e o senhor ..... (agricultor ou pecuarista), proprietário da (fazenda, granja ou ..... denominada ..... com a área de ..... hectares e ..... animais ..... firmaram o presente contrato com o fim especial de serem cedidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por intermédio da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, ao referido (agricultor ou pecuarista), em operação de revenda, os seguintes materiais ..... pertencentes à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cuja revenda é feita em decorrência de acôrdo firmado entre a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em ..... de ..... de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará se obriga a entregar em seus armazéns nesta cidade, ao senhor ..... os seguintes materiais ..... pelo valor de ..... (Cr\$ .....) acrescido dos juros de quatro por cento (4%) ao ano, a título de fomento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O senhor ..... se obriga a pagar, no ato do recebimento dos materiais, a quantia de ..... (Cr\$ .....), correspondente à primeira prestação de uma série de mais três (3) prestações anuais, vencíveis a contar da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — É facultado ao senhor ..... para que possa diminuir a sua responsabilidade quanto aos juros, pagar mais de uma quota no ato do recebimento dos materiais, dividindo-se o restante da dívida também em três (3) prestações, sobre os quais incidirá a cobrança de juros.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Os recolhimentos do primeiro pagamento assim como das prestações subsequentes, estas acrescidas dos juros, serão feitos diretamente à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUINTA:** — É vedado ao contratante senhor ..... transferir os materiais

referidos na cláusula primeira, ou gravá-lo de qualquer ônus, antes de integralizado o pagamento total do preço.

**CLÁUSULA SEXTA:** — Fica o contratante senhor ..... obrigado a consentir seja feita a fiscalização do emprêgo dos materiais adquiridos, a qualquer tempo, não somente pela Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, como ainda por técnicos da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — No caso de se verificar dano total ou parcial dos materiais adquiridos, o contratante senhor ..... continuará a pagar, pontualmente, as quotas devidas, até a final liquidação do valor fixado.

E, por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente que vai assinado pelos contratantes e mais duas testemunhas.

Belém,

(a)

(a)

Testemunhas:

(a)

(a)

#### MODELO DE PETIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA.

Fulano de tal, brasileiro, casado (solteiro), proprietário da (Fazenda ou Granja), município de..... neste Estado, onde desenvolve a (agricultura ou pecuária) tendo necessidade de adquirir os seguintes materiais:

.....  
.....  
que se destinam ao.....vem requerer a Vossa Excelência se digne autorizar à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, a firmar com o suplicante o necessário contrato, cujas condições desde logo se obriga a cumprir.

Belém,

(a)

Selado com Cr\$ 3,00 — Federal

Cr\$ 1,50 — Ed. e Saúde

Documentos anexos à petição:

1.º prova de que é proprietário;

2.º atestado de que exerce atividades agrícola ou pecuária, passado pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Estado de Produção ou Presidente da F. A. R. do E. P. ou A. R. P. P., devidamente selado e com firma reconhecida em Tabelião.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO  
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 12

EDITAL N. 12 — GRUPO N. 12

Concorrência Administrativa para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Snr. Dr. Diretor, e de conformidade com

o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 5 de Abril de 1957, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Snr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 28, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Snr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no "Diário Oficial" do Estado, no dia 4 de Janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do Orçamento aprovado pela Lei n. 2.665 de 6-12-55. Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.4.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 4 — Aquisição e recuperação de material rodante e de tração, inclusive pessoal, sobressalentes e despesas com fretes e taxas portuárias para a Estrada de Ferro de Bragança.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — As propostas deverão ser em moeda nacional, material posto nos armazens da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança fornecendo a Licença de Importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

**OITAVA** — Os preços unitários não poderão conter

frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**NONA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**DÉCIMA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, proibir ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-QUARTA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

Belém, 15 de Março de 1957. — (a.) **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. Dias — 19 e 26|3|57)

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**DELEGACIA FEDERAL DA**  
**CRIANÇA DA 1ª-REGIÃO**

**Concorrência n. 1**

**Concorrência Administrativa para fornecimento de material permanente e de Consumo, serviços, obras, equipamento e instalações para a Delegacia Federal da Criança da 1ª. Região.**

Acha-se aberta na Delegacia Federal da Criança da 1ª. Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de material permanente e de Consumo, serviços, obras, equipamentos e instalações, necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1957.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

**Primeira** — Os proponentes, no ato da realização da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo da quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindicado dos empregados e empregadores;

b) Certidão do pagamento do imposto de renda (Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23|12|47);

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2|3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-Lei n. 2.765, de 9|11|40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

**Segunda** — Os proponentes

que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas, sem emenda nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei, e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

**Quarta** — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

**Quinta** — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal da Criança da 1ª. Região, até às 12 horas do dia 8 de abril de 1957.

Belém, 20 de março de 1957.

(a.) **Carlota Modesto do Amaral**, Presidente da Comissão.

(Ext — 23, 26 e 27|3|57)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pelo presente, fica notificada Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professora de escola de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, Município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraído do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23|3 a 14|4|957)

Pelo presente, fica notificada Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antonio, Município de Nova Timboteua para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em

substituição, lavrei o presente edital, extraído do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23|3 a 14|4|957)

Pelo presente, fica notificada a normalista Clara Beniflah Carvalho ocupante efetiva do cargo de professora de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar José Bonifácio, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraído do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23|3 a 14|4|957)

Pelo presente, fica notificado a normalista Cezarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professora de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo Escolar Dr. Feitas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraído do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23|3 a 14|4|957)

Pelo presente, fica notificada dona Violeta Teixeira Maués, ocupante efetiva do cargo de professora de 1ª. entrância, padrão A, lotada no lugar Baixo Rio, Atatá, Município de Muaná, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo e não apresentando prova de existência de força maior ou de coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraído do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23|3 a 14|4|957)



Pelo presente edital fica notificada a normalista Olgarina Coelho de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Unico, para no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19, de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada a professora Elda Salviana Duarte Pinheiro, regente da escola de 1ª. entrância do lugar S. Cristovão, município de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1957. — (a.) L. Almeida.

Visto: — Em 7-3-57.

(a.) Cunha Coimbra, Secretário.

(G. Dias — 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20/4/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Notificação

Pelo presente, notifico a professora Maria Benedita de Jesus dos Santos, regente da escola de 1ª. entrância do lugar Matacurá, município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, combinado com o art. 36, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, mandou o Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, do qual foi extraída uma cópia autêntica, para ser publicada no órgão oficial do Estado, nos termos do artigo 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de expediente, em

substituição.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — Dias 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29. 31/3 e 1 — 2 — 3 — 5 e 6 e 7, 4/57).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Edital

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado o sr. José Maria Calandrine de Azevedo, Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendas do Estado em Bragança, a reassumir suas funções das quais se encontra ausente a mais de trinta dias, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19; 20; 21; 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

Edital

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (E.F.P.E.) fica notificada a funcionária Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, a se apresentar à Seção de Coletorias junto a esta Secretaria de Estado de Finanças, para onde foi mandada servir, por conveniência da Administração, de conformidade com a portaria n. 31, de 21 de janeiro do corrente ano, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que a referida funcionária se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19; 20; 21; 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Severino Joaquim de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mauriti, Angustura, Marquês de Herval e Pedro Miranda de onde dista 103,80 metros.

Dimensões:  
Frente — 9,00 m.  
Fundos — 71,50 m.  
Área — 643,50 m<sup>2</sup>.  
Forma retangular, confinando à direita com a barraca de n. 409 e à esquerda com a de n.

417. Terreno cercado e edificado sob o n. 413.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1.º de Março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha  
Pelo Secretário de Obras  
(T — 17.369 — 26/3 e 5, 15/4/57)

##### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Carlos Teodoro Feitosa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na margem direita do Ramal Benfica.

Dimensões:  
Frente — 197,00 m.  
Fundos — 470,00 m.  
Área — 9.259,00 m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina à direita e à esquerda com quem de direito. Terreno contendo uma casa de moradia, 300 pés de pimenta do reino, 120 pés de laranjeiras, 20 pés de coqueiro, 30 pés de bananeiras, 30 pés de tangerinas e mais algumas plantas diversas, e beneficiado com o Igarapé Itapepucu, na lateral esquerda.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de Março de 1957.

##### Luiz Gonzaga Baganha

Pelo Secretário de Obras  
(T — 16.584 — 26/3 e 6, 16/4/57)

##### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Srta. Raimunda Santana Vaz, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Padre Eutiquio, 14 de Março, São Silvestre e Alcindo Cabela a 280,50 m.

Dimensões:  
Frente — 10,00 m.  
Fundos — 70,00 m.  
Área — 700,00 m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Terreno edificado com o n. 1.431.  
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha  
Pelo Secretário de Obras  
(T — 17.313 — 16, 26/3 e 5/4/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Assis do Rêgo Falcão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita da Estrada Federal BR-14, limitando-se; pelo lado esquerdo, com as terras requeridas por Nestor Pinto Bastos; pelo lado direito, com as terras requeridas por José de Souza Mesquita; pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(T. 16.525 — 16, 26/3 e 6/4/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wanderley de Andrade Normando, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita da Estrada Federal BR-14, a começar do quilômetro 101, limitando-se: pelo lado esquerdo, com a área requerida por João Barbosa de Lima; pelo lado direito, com a área requerida por Felon Assumpção Araújo e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(T. 16.526 — 16, 26/3 e 6/4/57)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Guilherme Hall, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda da Estrada Federal BR-14, a começar do quilômetro 103, limitando-se: pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(T. 16.527 — 16. 26|3 e 6|4|57)

**ANUNCIOS****FERREIRA D' OLIVEIRA,  
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO,  
S/A.**

Avisamos que se acham a disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2.627, referente ao exercício de 1956.

Belém, 25 de março de 1957.

(aa.) **Paulo Lobão de Oliva**, Presidente; **Pedro Lobão de Oliva**, Diretor.

(Ext. Dias — 26, 27 e 28|3|57)

**BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA****"GUAPORÉ" S/A****Assembléia Geral Ordinária****Convocação**

Convidamos os Snrs. Acionistas da Beneficiamento e Indústria de Borracha "Guaporé" S/A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 5 de Abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, 17, nesta cidade, a fim de procederem à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Pérdas, referentes ao exercício de 1956, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém Pará, 23 de março de 1957. — (a.) **Francisco de Paula Valente Pinheiro**, Diretor Superintendente.

(Ext. — 26, 27, 28|3|57)

**AZEBAR S/A.**

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição em nossa sede social, à Rua Santo Antônio, 85, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei 2.627.

Belém, 21 de março de 1957.

**Armenio B. Barbosa**—Diretor.

(Ext.—Dias 22, 23 e 26|3|957)

**SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S. A.****Assembléia Geral Ordinária****Convocação**

Convidamos os Snrs. Acionistas da "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S/A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 5 de Abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, 17, nesta cidade, a fim de procederem à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Pérdas, referentes ao exercício de 1956, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém Pará, 25 de março de 1957. — (aa.) **Carlos Alberto Xavier Teixeira, Gentil Pinheiro de Vasconcellos**, Diretores.

(Ext. — 26, 27, 28|3|57)

**FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Março de 1957, às 9 horas, no escritório de nossa sede social à Av. Gen. Magalhães ns. 155|159,

nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Pérdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956, e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de Março de 1957.

(aa.) **Aled Parry, Waldemar Ferreira d' Oliveira Lopes, Pedro José de Mendonça Gomes**, Diretores.

(Ext — 22, 26 e 30|3|57)

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ**

Seguros, Incêndio, Transportes, Cascos e Lucros Cessantes

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****1.ª Convocação**

Convidamos os srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 26 de março de 1957, à rua 15 de Novembro, n. 143, nesta cidade de Belém com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1956 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos artigos 50. e 200. dos atuais Estatutos, tudo de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de março de 1957.

Os Diretores: **Américo Nicolau Soares da Costa** — **Antônio Nicolau Vianna da Costa** — **Paulo Cordeiro de Azevedo**.

(T. — 17.456 — 8, 9, 12 e 26|3|57)

**"SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S. A.****Relatório da Diretoria****SENHORES ACIONISTAS:**

Vimos apresentar à vossa consideração o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas da "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S. A., referente ao segundo semestre de 1956, para vossa apreciação e deliberação.

Durante os dois semestres findos, esteve regular o movimento da Usina de propriedade desta Empresa, situada em Corcovado, no Município de Breves, tendo tudo decorrido normalmente.

Um aspecto que cumpre destacar em nossas atividades em Breves, é o que diz respeito aos benefícios de caráter social, distribuídos entre os nossos empregados. Durante o ano findo, fornecemos remédios num total de 7.721 receitas. O Ambulatório da Empresa fez 6.276 curativos, aplicou e forneceu 5.100 injeções, com um total de 15.847 pessoas atendidas. Na Escola Rural de Corcovado, mantida por esta Empresa, a frequência escolar semanal foi, em média, de 474 crianças, pelas quais fizemos distribuir 12.554 merendas substanciais, que incluem um copo de leite enriquecido com farinhas variadas. Essa merenda foi fornecida, gratuitamente, pela CAMPANHA DA MERENDA ESCOLAR DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, à qual apresentamos os nossos agradecimentos. Todo esse plano assistencial foi custeado pela Empresa, sem qualquer contribuição dos beneficiados, operários e famílias, com exceção da Merenda Escolar, que foi fornecida pela CAMPANHA DA MERENDA ESCOLAR, como dissemos acima.

Dá os resultados verificados como revela a Conta de Lucros e Perdas, referente ao segundo semestre de 1956. Foi possível distribuir tanto no primeiro como segundo semestre um dividendo de 10% (dez por cento) sobre o capital social. Esse resultado, deve-se em grande parte à boa vontade do Banco de Crédito da Amazônia S. A. e à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, que acederam no aumento dos preços de lavagem de borracha, cujas tarifas já não correspondiam aos encargos que oneram as nossas atividades.

Os documentos abaixo dão em detalhe uma demonstração real dos negócios da Empresa no exercício findo.

Belém, Pa., 20 de março de 1957.

**Attila Bebianno**  
Diretor Presidente

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>Imobilizado</b>		<b>Não Exigível</b>	
Bens de Raiz .....	2.458.967,70	Capital .....	5.000.000,00
Maquinismos e Acessórios .....	3.279.178,40	Fundo de Reserva Legal .....	554.397,00
Depart. Correios e Telégrafos .....	10.000,00	Outras Reservas .....	871.281,10
Ações .....	3.080.000,00	Fundo de Depreciações .....	461.570,10
Móveis e Utensílios .....	263.292,90	Lucros Suspensos .....	3.070.543,00
Embarcações .....	45.000,00		9.957.791,20
	9.136.439,00	<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
<b>Disponível</b>		Bco. Cred. Amazônia S/A, c/	
Caixa e Bancos .....	949.781,70	Empr. C/C .....	414.219,00
<b>Realizável a curto prazo</b>		Contas Correntes .....	739.664,70
Contas Correntes .....	532.707,50	Contas a Pagar .....	8.908,60
Combustíveis e Materiais .....	321.004,80	Instituto de Previdência .....	281.897,60
Efeitos e Obrigações a Receber .....	509.194,70	Contas Diferidas .....	6.727,90
Mercadorias .....	91.972,30	Duplicatas a Pagar .....	190.944,00
	1.454.879,30	Impostos a Pagar .....	140.000,00
<b>Realizável a longo prazo</b>		Dividendos não Reclamados ..	19.225,50
Tesouro Nacional — Empréstimo Compulsório .....	617.696,30	Dividendo n. 12 (a distribuir) .....	500.000,00
<b>Pendente</b>		<b>Contas de Compensação</b>	
Pagamentos Antecipados .....	100.582,20	Caução da Diretoria .....	300.000,00
<b>Contas de Compensação</b>		Bco. Cred. Amaz. S/A, c/Be-	
Ações Caucionadas .....	300.000,00	neficiamento .....	39.311.725,50
Matéria Prima de Terceiros .....	39.311.725,50	Seguros Contratados .....	5.200.000,00
Contratos de Seguros .....	5.200.000,00		44.811.725,50
	44.811.725,50		
	Cr\$ 57.071.104,00		Cr\$ 57.071.104,00

## LUCROS E PERDAS

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Juros e Descontos .....	27.585,90	Beneficiamento de Borracha ..	4.969.031,40
Reserva Legal e outras .....	88.235,40	Dividendos de Ações .....	221.760,00
Fundo de Depreciações .....	186.123,50	Rendas Diversas .....	21.214,50
		Sub-Aluguéis .....	9.000,00
			5.221.005,90
<b>Despesas Gerais:</b>			
Mão de obra, conservação e re-			
paros, combustíveis e lubri-			
ficantes, honorários da Dire-			
toria, férias, ordenados, grati-			
ficações, assistência médica,			
etc. ....	4.419.061,10		
	4.721.005,90		
Dividendo n. 12 (a distribuir) .....	500.000,00		
	500.000,00		
	Cr\$ 5.221.005,90		Cr\$ 5.221.005,90

Carlos Alberto Xavier Teixeira  
Diretor

Gentil Pinheiro de Vasconcellos  
Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo  
Tec. em Contabilidade  
Reg. — C. R. C. Pa. n. 0661

Attila Alves Bebianno  
Diretor-Presidente

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A, abaixo assinado, depois de bem examinar o Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1956 (Segundo semestre), verificando o CAIXA, seus valores e demais documentos, tudo encontrou em perfeita ordem e na forma dos Estatutos, sendo, assim, de parecer que as contas e Balanço Geral devem ser aprovados, na forma da Lei.

Belém, Pa., 20 de março de 1957.

Cecil Augusto de Bastos Meira

José Pereira de Souzaellas

Antonio Cabral Caetano

(Ext. — 23/3/57)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S / A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA. BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1957.**

Senhores Acionistas:

Temos a honra de apresentar à VV. SS., em cumprimento ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas, o relatório desta Diretoria, acompanhado do balanço e das contas, relativos ao exercício financeiro de nossas atividades industriais, encerrado em 31 de dezembro de 1956.

Não obstante as restrições de ordem cambial ditadas pela política econômica do governo, que tem em vistas poupar divisas para o país, restringindo, assim, as importações pela necessidade do equilíbrio da sua balança de comércio com o exterior, o elevado aumento das obrigações sociais, inclusive o do salário mínimo, onerando consideravelmente as nossas despesas, mesmo assim, é-nos grato registrar um lucro compensador.

É relevante salientar, que as obras de reforma geral das nossas instalações industriais, iniciadas em exercício anterior, acham-se em pleno andamento, quase em face de conclusão, ostentando-se, desde já, rigorosamente dentro da técnica e das normas da higiene do trabalho e eugenia da raça.

Nêste ensejo, agradecemos a prestimosa colaboração do ilustre Conselho Fiscal, dos nossos funcionários e operários, as quais se tornaram indispensáveis ao bom êxito dos nossos empreendimentos.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. — Diretora  
representada pelo Snr. EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ  
FERREIRA GOMES, FERRAGISTA S/A. — Diretora  
representada pelo Snr. ALED PARRY

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956**

A T I V O		P A S S I V O	
<b>Imobilizado</b>		<b>Não Exigível</b>	
Benfeitorias .....	90.976,30	Capital .....	18.000.000,00
Ferramentas .....	409.240,20	Fundo de Reserva Legal ....	2.700.000,00
Imóveis .....	2.259.537,80	Fundo de Depreciação .....	2.204.933,10
Instalações .....	359.053,00	Reservas Diversas .....	6.529.686,60
Maquinismos .....	5.105.400,10		29.434.619,70
Móveis & Utensílios .....	376.478,60	<b>Exigível em Curto Prazo</b>	
Pertences Mecânicos .....	461.672,80	Bancos c/Garantia .....	3.208.869,90
Viaturas .....	133.814,00	Contas Correntes .....	205.159,60
	9.196.172,80	Dividendos não Reclamados..	1.320,00
<b>Inversões</b>		Lucros & Perdas .....	5.313.708,10
Ações .....	750.000,00	Obrigações a Pagar .....	2.637.930,10
<b>Disponível</b>		Seguro Social .....	71.210,00
Caixa e Bancos .....	540.043,30	Imposto Renda Empregados..	475,00
<b>Realizável em Curto Prazo</b>			11.438.672,70
Ágio s/Cambiais .....	4.504.580,00	<b>Exigível em Longo Prazo</b>	
Bancos c/Caução .....	3.505.447,50	Empréstimo Compulsório de	
Cartas de Crédito .....	137.565,20	Acionistas .....	22.500,00
Contas Correntes .....	14.586,10	<b>Contas de Compensação</b>	
Construções .....	4.173.558,70	Títulos de Garantia .....	1.000.000,00
Duplicatas a Receber .....	5.199.980,80	Títulos Cauçionados .....	3.505.447,50
Letras de Câmbio a Receber..	159.157,80	Valores Segurados .....	21.210.000,00
Promissórias a Receber .....	80.000,00		25.715.447,50
Despesas de Embarque .....	58.170,90		
Embalagem .....	771.341,60		
Imposto de Consumo .....	28.778,90		
Matérias Primas .....	2.988.422,20		
Materiais de Fabricação ....	394.451,50		
Material Mecânico .....	1.046.705,70		
Produtos em Elaboração ....	1.389.687,30		
Sêlos de Vendas e Consigna- ções .....	165.177,80		
	29.856.998,80		
<b>Realizável em Longo Prazo</b>			
Empréstimo Compulsório ....	552.577,50		
<b>Contas de Compensação</b>			
Banco Moreira Gomes c/Cau- ção .....	1.000.000,00		
Cauções .....	3.505.447,50		
Seguros em Vigor .....	21.210.000,00		
	25.715.447,50		
	Cr\$ 66.611.239,90		Cr\$ 66.611.239,90

Belém, 31 de dezembro de 1956.

Demostenes Azevedo Cruz — Contador Re-  
gistrado 58.299 — CR 080.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A. —  
Diretora representada pelo Sr. Expedito Lo-  
bato Fernandez — Ferreira Gomes, Ferragista  
S. A. — Diretora representada pelo Sr. Aled  
Parry

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956**

— D É B I T O —		— C R É D I T O —
Comissões, Despesas Gerais, Fôrça Motriz, Juros & Descontos, Gastos Mecânicos etc.	8.128.063,30	Lucro verificado em diversas contas .....
Fundo de Depreciação .....	619.953,60	14.881.723,00
Fundo de Reserva Legal .....	300.000,00	
Previsões para Créditos Duvidosos .....	519.998,00	
	9.568.014,90	
A disposição da Assembléia Geral .....	5.313.708,10	
	<u>Cr\$ 14.881.723,00</u>	
		<u>Cr\$ 14.881.723,00</u>

Belém, 31 de dezembro de 1956.

**Demostenes Azevedo Cruz** — Contador Registrado 58.299 — CR 080.

**IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A.** —  
Diretora representada pelo Sr. **Expedito Lobato Fernandez** — Ferreira Gomes, Ferragista S. A. —  
Diretora representada pelo Sr. **Aled Parry**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Aliança Industrial S. A., tendo procedido exame nas contas, Balanço e Atos da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1956, declaram que nada há a contestar na exposição que nos acaba de ser apresentada pela Diretoria, estando criteriosamente exato, representando a situação da Sociedade. Concluindo o Conselho Fiscal aprova o Relatório, o Balanço, as Contas e todos os atos praticados pela Diretoria, esperando que a digna Assembléia Geral lhe dê plena aprovação. Belém, 15 de março de 1957. **Adrião da Rocha e Silva, Firmino Ferreira de Matos e Luiz Pinto Pereira.**

**FERREIRA GOMES, FERRAGISTA S/A**

**Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 30 de março de 1957**

**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação e julgamento o Relatório de nossa gestão no exercício de 1956, o qual vai acompanhado do "Balanço", da "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" e do "Parecer do Conselho Fiscal".

A Demonstração da Conta de Lucros e Perdas regista o resultado obtido, que reputamos bem compensador, e a aplicação que fizemos dos lucros verificados.

Consignamos aqui nossos agradecimentos aos senhores Membros do Conselho Fiscal pela sua eficiente colaboração. Aos nossos empregados da Matriz, Filiais e Secções o nosso agradecimento pela dedicação ao trabalho em prol dos resultados obtidos.

Queremos agradecer também aos nossos prezados Acionistas, amigos e fregueses a confiança com que sempre nos distinguiram.

Para qualquer esclarecimento esta Diretoria está à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social onde se encontram os livros e documentos para exame.

**OS DIRETORES:**

**Aled Parry**  
**Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes**  
**Pedro José de Mendonça Gomes**

**BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956, DEMONSTRANDO O "ATIVO" E "PASSIVO" PELOS SALDOS DAS CONTAS SEGUINTE:**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>Disponível</b>		<b>Não Exigível</b>	
Caixa — Dinheiro em cofre ..	1.769.914,00	Capital — Realizado .....	30.000.000,00
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		Fundo de Reserva Legal .....	2.272.972,40
Títulos de Renda de n Propriedade		Reservas Estatutárias .....	3.344.084,90
Ações .....	5.268.858,20	Fundos de Previsão .....	3.083.371,20
Apólices Federais	730,00		38.700.428,50
Obrigações de Guerra .....	290.000,00		
	5.559.588,20	<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
<b>Efeitos a Receber</b>		Comissão da Diretoria e Percentagem dos Gerentes .....	1.232.825,90
Contas, Duplicatas e outros títulos .....	23.329.473,70	C/C — Saldos Credores .....	7.815.012,50
<b>Valores Existentes em n Poder</b>		Dividendos não Reclamados ..	4.650,00
Mercadorias — Estoque .....	35.357.342,60	Dividendos do Exercício .....	4.500.000,00
C/C — Saldos devedores .....	4.666.959,00	Duplicatas a Pagar .....	16.107.176,00
Sêlos .....	15.508,50	Institutos de Previdência (Contribuição de Dezembro de 1956) ..	103.429,10
	40.039.810,10	Saques e outros Títulos .....	7.717.052,50
	68.928.872,00		
<b>Imobilizado</b>		<b>Contas de Compensação</b>	
Beneficências .....	207.586,40	Caução da Diretoria .....	60.000,00
Filial "Riomar", C/ Beneficências	58.902,00	Valores Segurados .....	22.750.000,00
Imóveis .....	3.655.502,10	Títulos em Cobrança .....	546.579,40
Secções de Madeiras, C/Maquínismos ..	25.550,80	Títulos em Caução .....	7.038.375,60
Móveis e Utensílios .....	875.916,30	Credores por Responsabilidades	8.000.000,00
Viaturas .....	185.418,20		38.394.955,00
Empréstimo Compulsório — Lei n. 1.474 .....	390.772,70		
Aquisição de Bens Imóveis ...	82.140,00		
	5.481.788,50		
<b>Contas de Compensação</b>			
Ações Caucionadas .....	60.000,00		
Seguros em Vigor .....	22.750.000,00		
Devedores por Títulos em Cobrança ..	546.579,40		
Devedores por Títulos em Caução ..	7.038.375,60		
Responsabilidades ..	8.000.000,00		
	38.394.955,00		
	Cr\$ 114.575.529,50		
			Cr\$ 114.575.529,50

Belém, 31 de dezembro de 1956.

OS DIRETORES:

Aled Parry  
 Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes  
 Pedro José de Menonça Gomes  
 GUARDA-LIVROS:  
 Francisco Rio Fernandes — Registros DEC  
 45.548 — CRC 091

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— C R É D I T O —		— D É B I T O —	
Ações Bonificadoras ....	66.000,00	Despesas Gerais, Impos-	
Lucro verificado na conta		tos, Ordenados e Salá-	
de Mercadorias Gerais		rios, Institutos de Pre-	
da Matriz, Filiais e Sec-		vidência, Juros e Des-	
ções .. .. .	20.414.133,50	contos, Honorários do	
		Conselho Fiscal, gastos	
		de Viaturas, Telegra-	
		mas, Sêlos e outros Gas-	
		tos .. .. .	12.216.710,60
Frações e Abatimentos,		Benfeitorias e Móveis e	
Indenização de Seguros		Utensílios — Deprecia-	
e Renda de Títulos de		ção de 10% sôbre os	
Nossa Propriedade ....	1.000.455,70	saldos destas contas ..	110.656,80
		Fundo para Créditos Du-	
		vidosos—10% sôbre o to-	
		tal de Contas, Duplica-	
		tas e outros títulos ...	2.310.068,70
Renda e Custeio de Imó-		Comissão da Diretoria e	
veis e Secção de Imó-		Percentagem dos Ge-	
veis .. .. .	297.467,00	rentes .. .. .	1.232.825,90
		Gratificação aos nossos	
		Empregados .. .. .	1.250.000,00
Títulos em Liquidação —		Fundo de Reserva Legal	
Recuperação de Títulos		— 5% .. .. .	389.469,20
de exercícios anteriores		Reservas Estatutárias ...	1.667.088,90
que havíamos conside-		Dividendos — 15% sôbre	
do incobráveis .. .. .	1.898.763,90 Cr\$ 23.676.820,10	o Capital .. .. .	4.500.000,00 Cr\$ 23.676.820,10

Belém, 31 de dezembro de 1956.

## DIRETORES:

Aled Parry  
Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes  
Pedro José de Mendonça Gomes

## GUARDA-LIVROS:

Francisco Rio Fernandes — Registros DEC  
45.548 — CRC 091

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

## SENHORES ACIONISTAS:

Atendendo ao que preceitua a letra "c" do artigo 14 dos Estatutos de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A., comparemos hoje às 10 horas, em sua sede social à Av. General Magalhães, 155|159, nesta cidade, a fim de procedermos o devido exame em sua escrita. Foi-nos apresentado, pela sua Diretoria, todos os livros, Documentos, Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício de 1956. Após minuciosa verificação nos livros e contas apresentadas, constatamos que tudo está em perfeita ordem legal e plena exatidão.

Observamos pela Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os proveitosos resultados no ano recém-findo, o que nos leva a concordar com a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de 15%.

Somos de parecer, portanto, que devem ser aprovadas as contas e atos da Diretoria de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A., relativos ao exercício de 1956.

Belém, 21 de março de 1957.

## OS CONSELHEIROS:

Dr. Paulo Lobato de Miranda  
Eduardo Manuel Tavares dos Santos Moreira  
Mário Gouvêa Santiago

(Ext. 26|3|57)

## AZEBAR S/A.

## 1.ª e 2.ª Convocações

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, em primeira convocação às 17,30 horas e em segunda convocação às 18 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antô-

nio, 85, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1956;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1957.

Armenio B. Barbosa—Diretor.  
(Ext.—Dias 22, 23 e 26|3|57)

## ANÚNCIOS

VICTOR C. PORTELA S. A.  
REPRESENTAÇÕES E  
COMÉRCIO  
Comunicação

De acôrdo com o art. 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição dos mesmos o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do último exercício; cópias do balanço e da conta de Lucros e Perdas; e o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 20 de março de 1957.  
(a.) Victor C. Portela, Presidente da Diretoria.  
(T. 17.345 — 21, 23 e 26|3|57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1957

NUM. 4.875

## EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL**  
Citação com o prazo de trinta (30) dias

A doutora Léda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento que pela firma desta capital THOMÉ DE VILHENA & CIA., lhe foi apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos: Exma. Dra. Pretora do Cível, Thomé de Vilhena & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. 138, vem, mui respeitosamente, por seu procurador judicial, abaixo assinado com escritório nesta capital, no Edifício Importadora, salas 207 a 209, dizer a V. Excia. que é credora de HENRIQUE JOAQUIM DE ARAUJO pela importância de Cr\$ 3.152,00, proveniente da inclusa escritura de dívida com hipoteca. Como não tenha o devedor solucionado esse débito, quer a firma suplicante proceder judicialmente contra o mesmo, pelo que pede digne-se V. Excia. determinar a citação dele, por edital, visto ser incerto o lugar em que se encontra, pelo prazo de vinte dias, para que pague, em 24 horas, a importância da dívida, mais os juros da mora, as custas e os honorários de advogado, na quantia de Cr\$ 600,00, sob pena de lhe ser penhorado o objeto da garantia hipotecária, que é a posse de terras denominada São José, situada no município de Breves, neste Estado, prosseguindo-se, então, nos ulteriores da ação executiva, até final. São os termos em que, protestando por todas as espécies de provas reconhecidas nas leis civis e dando à causa o valor de Cr\$ 4.000,00, a firma suplicante pede Deferimento. Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1957. (a.) P. p. Orlando Fonseca. Estava selada. Despacho: 1.º — D. A. Conclusos. Belém, 28-2-1957. (a.) Léda Moita. Estava a metade da taxa judiciária. 2.º — Expeça-se edital na forma requerida, com o prazo de 30 dias. Belém, 8-3-57. (a.) Léda Moita. (Distribuição). Ao escrivão do segundo ofício. Em 8-3-57. Miranda.

Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, pelo teor do qual fica intimado o senhor HENRIQUE JOAQUIM DE ARAUJO dentro do prazo de vinte e quatro horas para que pague à suplicante a importância pedida, sob pena de lhe ser penhorado o objeto da garantia hipotecária, ou querendo, vir contestar a presente ação, ficando desde logo citado para todos os termos da ação até final sentença.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de

Belém do Pará, aos 8 de março de 1957. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — Dra. Léda Horta de Souza Moita.

(Dia: 26-3-57)

**COMARCA DA CAPITAL**  
Citação com o prazo de 40 dias

A doutora Léda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quarenta (40) dias virem, ou dele tiverem conhecimento que por THOMÉ DE VILHENA & CIA., firma comercial estabelecida nesta cidade, lhe foi apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos: Exma. Dra. Pretora do Cível, Thomé de Vilhena & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. 138, vem, mui respeitosamente, por seu procurador judicial, abaixo assinado, com escritório nesta capital, no Edifício Importadora, salas 207 a 209, dizer a V. Excia. que é credora de LUIZ FRANCISCO DA COSTA POMBO e sua mulher, pela importância de Cr\$ 5.599,90, proveniente da inclusa escritura pública de confissão de dívida e hipoteca. Como não tenham os devedores solucionado esse débito, quer a firma suplicante proceder judicialmente contra os mesmos, pelo que pede digne-se V. Excia. determinar a citação deles, por edital, visto ser incerto o lugar em que se encontram, pelo prazo de vinte dias, para que paguem, em 24 horas, a importância da dívida, mais os juros da mora, as custas e os honorários de advogado, na quantia de hum mil cruzeiros, sob pena de lhes ser penhorado o objeto da garantia hipotecária, que é a posse de terras denominada Laranjal do Pombó, situada no município de Anajás, neste Estado, prosseguindo-se, então, nos ulteriores da ação executiva, até final. São os termos em que, protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis civis e dando à causa o valor de Cr\$ 6.000,00, a firma suplicante pede Deferimento. Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1957. (a.) P. p. Orlando Fonseca. Estava selada. (Despachos): 1.º — D. A. Conclusos. Belém, 28-2-957. (a.) Léda Moita. Estava a metade da taxa judiciária. 2.º — Expeça-se edital, na forma requerida na inicial de fls. com o prazo de 40 dias. Belém, 7-3-57. (a.) Léda Moita.

Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de quarenta

(40) dias, pelo teor do qual ficam citados LUIZ FRANCISCO DA COSTA POMBO e sua mulher a pagarem à requerente, no prazo de 24 horas, a importância de Cr\$ 5.599,90, sob pena de lhes ser penhorado o objeto da garantia hipotecária, correndo a ação os seus trâmites legais até final sentença.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de

Belém do Pará, aos 8 de março de 1957. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — Dra. Léda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio.

(Dia: 26-3-57)

**COMARCA DA CAPITAL**  
CONCORDATA DE E. PINTO ALVES & CIA

O Doutor Olavo Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que pela firma E. Pinto Alves & Cia, lhe foi apresentada a seguinte petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sétima Vara. E. Pinto Alves & Cia, nos autos de sua concordata preventiva, requerida perante esse Juízo, expediente do escrivão Leão, pede venia para expôr e, afinal, requerer, respectivamente, por intermédio de seu procurador, a V. Excia. o seguinte: — Em 22 de outubro de 1955, a suplicante, por motivos expostos na inicial de fls, requereu a esse Juízo, concordata preventiva, cujo processamento então pediu, uma vez satisfeitas as exigências legais. O então titular da vara, hoje desembargador Julio Gouveia (fls. 38), determinou o processamento requerido, ordenando as diligências que a lei de falências prescreve para a espécie. Não obstante, embora decorridos 1 ano e 5 meses, a concordata não teve andamento, por motivos alheios à vontade da requerente, cuja situação na espécie em foco, é meramente passiva, contudo demonstrou atra-

vés dos requerimentos de fls. o seu desejo de vê-la ultimada. Com esse injustificado retardamento, a que não deu causa, o único prejuízo, superveniente atinge, diretamente, nos negócios da peticionária, comercialmente numa *capitis diminutio*; quer pela paralisação dos negócios comerciais, quer pela situação vexatória em que se coloca perante os credores, na totalidade firmas com quem transaciona há mais de 60 anos. No intuito de cessar esse estado de coisas e numa demonstração da lisura com que sempre se houve, tomou iniciativa de dirigir-se em telegrama circular a todos seus credores propondo-lhes uma solução extra judicial e amistosa para liquidação na base de 30% sobre o valor de seus respectivos créditos. A documentação anexa vem comprovar a anuência total dos credores, com referência as bases propostas. Nestas condições, comprovando pela inclusa documentação o expreso consentimento de seus credores para solução da dívida em apreço e como para solve-as disponha a suplicante de um imóvel situado nesta cidade, à avenida Padre Eutíquio, n. 1.056, vem requerer a V. Excia. que, após a publicação do competente edital e audiência do Ministério Público, se digne de admitir a transação em tela, autorizando-lhe, mediante alvará, a venda do precitado imóvel, pelo melhor preço a fim de que com o produto desta, promova a quitação de seus credores nas bases ajustadas, de tudo prestando contas a esse Juízo. E, afinal, admitida a transação ajustada, ponha V. Excia. termo à concordata pedida, mandando arquivá-la com as exigências e cautelas legais. Termos em que, J. A. Pede deferimento. Belém, 20 de março de 1957. P. p. Pedro Bentes Pinheiro. Estava selada. (despacho) — N. A. Publique-se edital, pelo prazo de 5 dias, após o que dê-se vista ao M. P. Belém, 22-3-57. (a.) Olavo Nunes.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de março de 1957. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — (a.) Olavo Guimarães Júnior, Juiz de Direito.

(T — 16.585 — 26, 30/3/57)



**COMARCA DA CAPITAL  
"BEM DE FAMÍLIA"**

Faço saber que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 à 73 e pelo Decreto-lei n. 3.200 de 19 de Abril de 1941, em seus artigos 19 alterado pela Lei n. 2.514, de 27 de Junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Isaac Cavalcante de Albuquerque, funcionário autárquico, e sua mulher dona Juliana Sá de Albuquerque, de prendas domésticas, brasileiros, casados na comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta capital, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno edificado com a casa coletada sob o número 307, à travessa Dom Romualdo de Souza Coêlho, entre a avenida Senador Lemos e a rua Conego Jerônimo Pimentel, nesta cidade, medindo 5,45 m. de frente e 44,30 m. de fundos, confinando de um lado, com o prédio número 303, de propriedade de Abrahão Kalil Abdelnor, e de outro; com o de número 309, de Miguel Elias Mourão, avaliado em sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o onus que caracteriza o "Bem de Família", revestindo de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família, perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuir dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, tudo conforme a escritura pública de 30 de Novembro de 1956, lavrada às folhas 178 do livro 360 das notas do tabelião Dr. Edgar Chermont, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 15 de Fevereiro de 1957. — (a.) **Belém Amazonense da Costa**, Oficial.  
(T 17.364 — 26[3/57])

**COMARCA DA CAPITAL  
"BEM DE FAMÍLIA"**

Belém Amazonense da Costa, Oficial Substituto do segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 a 73 e pelo Decreto-lei n. 3.200 de 19 de Abril de 1941, em seus artigos 19 alterado pela Lei n. 2.314 de 27 de Junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Geralda Rodrigues dos Santos Corrêa, brasileira, viúva, proprietária, residente nesta cidade, resolveu destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno edificado com o prédio de sobrado coletado sob o número 32, antigo número 13 e outrora número 6, situado à Praça Justo Chermont, desta capital, medindo 11,44 m. de frente e 184,80 m. de fundos, confinando do lado direito, com propriedade do Dr. Antonio Porto de Oliveira, e do lado esquerdo com o imóvel antigo número 12, da mesma pro-

prietária, avaliado em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o onus que caracteriza o "Bem de Família", revestindo de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao "Bem de Família", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois a instituidora confessa não possuir dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo os seguintes filhos: Maria Violeta Corrêa da Mata, casada com o Coronel Arnaldo Augusto da Mata, brasileiros, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro; Zilda Rodrigues Corrêa, brasileira, solteira, proprietária, residente nesta cidade; Dioclécio Rodrigues Corrêa, brasileiro, casado com dona Maria Ruth Condurú Corrêa, domiciliados na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas; Cléa Corrêa de Almeida Faciola, brasileira, casada com Edgar de Almeida Faciola, residente nesta cidade e Dr. Lauro Rodrigues Corrêa, brasileiro, médico, casado com dona Many Maués Corrêa, residente nesta cidade, tudo conforme a escritura pública de 29 de Janeiro do corrente ano, lavrada às folhas 96 do livro 362 das notas do tabelião Dr. Edgar Chermont, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 25 de Março de 1957. — (a.) **Belém Amazonense da Costa** Oficial substituto.  
(T — 17.365 — 26[3/57])

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a S/A. Distribuidora de Tecidos Rayon de Americana, Distral Americana Est. de S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 16.307 no valor de Dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$ 2.389,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de Março de 1957.  
**Aliete do Vale Veiga**  
Oficial do Protesto de Letras  
(T — 17.366 — 26[3/57])

Faço saber por este edital a Cotonifício Candido Ribeiro Ltda. — S. Luiz Maranhão, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil, S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 34.836 no valor de quinze mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 15.264,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico a quem legalmente os representem para pagar ou dar a ra-

zão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1957.  
**Aliete do Vale Veiga**  
Oficial do Protesto de Letras  
(T — 17.367 — 26[3/57])

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Reginaldo de Lima e a senhorinha Terezinha de Jesus Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, datilógrafo, domiciliado nesta cidade e residente ao Largo da Sé, 37, filho de Severino Francisco de Lima e de dona Virginia Ribeiro Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Pariquis, 975, filha de Alvaro Ferreira e de dona Raimunda de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.  
(T. 17.370 — 26-3 e 2-4-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Helder Chagas de Farias Moreira e a senhorinha Maria Zelina de Moraes Coutinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 484, filho de Francisco das Chagas Moreira e de dona Orminda Farias Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Diogo Moia, 389, filha de Francisco de Barros Canindé Coutinho e de dona Neusa de Moraes Coutinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.  
(T. — 17371 — 26[3 e 2[4/57])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Alberto de Brito e a Senhorinha Elisa Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, encadernador domiciliado nesta cidade e residente à trav. do Chaco, 1202, filho de Margarida de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Cruzú 1355 filha de Salustiano Ignacio Silva e de dona Joana Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.  
(T. — 17.372 — 26[3 e 2[4/57])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Macedo Ferreira e a Senhorinha Maria Lindalva da Silva Abraçado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Timbras 360, filho de Manoel Lau-

rengo do Nascimento Ferreira e de Dona Idalia Macedo Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Monte Alegre, S.n., filha de Dino Abraçado e de Dona Raymunda Silva Abraçado. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.  
(T. — 17.373 — 26[3 e 2[4/57])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leoncio Ferreira Monteiro e Dona Joana Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, S/n. filho de Maria Ferreira Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, S/n., filha de Marina Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.  
(T. — 17.374 — 26[3 e 2[4/57])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Romualdo Pereira Duarte e Dona Maria Odete Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, operário domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de abril, 369, filho de Manoel Pereira Duarte e de Dona Francisca Pereira Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de abril 369, filha, de te à trav. 14 de abril 369, filha de Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.  
(T. — 17.375 — 26[3 e 2[4/57])

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Homero Cardoso de Sá, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à José Bonifácio, Passagem Sta. Izabel, 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de Março de 1957.

(a.) **Sítio de Mendonça Maroja**, 2.º Secretário.

(T — 17.257 — 22, 23, 26, 27 e 28[3/57])



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1957

NUM. 1.716

PURISPRUDÊNCIA  
ACÓRDÃO N. 6.285  
Proc. 489-57

O voto de eleitor de outra secção, sem título, tomado sem as cautelas legais, anula, pela contaminação, toda a votação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral da 23.ª Junta Apuradora (Breves), em que são Recorrente — o Partido Socialista Brasileiro e Recorridos — a mencionada Junta e o Partido Social Democrático.

Verifica-se que o Partido Socialista Brasileiro, por seu delegado junto à 23.ª Junta Apuradora (Breves), arguindo a nulidade da votação dada na 2.ª Secção Eleitoral, realizada no Município de Portel, em 17 de fevereiro, para Senador da República e Suplente, recorreu da apuração que computou o voto de um eleitor, sem título, de outra Secção, tomado sem as cautelas legais.

A certidão do secretário da Junta Apuradora Recorrida confirma a ocorrência a que se reporta o Partido Recorrente, esclarecendo, através do consignado na ata, que o voto do eleitor a quem se refere o Partido Recorrente não fora tomado em separado, havendo sido, todavia, apurado, não obstante não ser da Secção em que votara e não haver exibido o respectivo título, por haver participado da Mesa Receptora, enquanto o de outro eleitor, também de outra Secção e sem título, como fiscal, tomado em separado, não fora considerado válido, para ser apurado, por não ser participante da aludida Mesa Receptora.

O delegado do Partido Social Democrático contra-arrazou o recurso interposto, defendendo a validade do voto apurado e a solução da Junta anulando o do outro eleitor que fora tomado em separado, o primeiro por haver a ata, bem como o listão da respectiva Secção, registrado a circunstância de ser mesário e eleitor lotado na Secção e o segundo por não estar integrado na Mesa e não ser eleitor da Secção.

O dr. Procurador Regional, em seu parecer, opinou pelo conhecimento do recurso e seu provimento, pela nulidade do voto, tomado sem as cautelas legais, do eleitor de outra secção, sem a exibição do título, infringindo o disposto no art. 31 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955.

Ex-positis:

Considerando que a infração da lei está exuberantemente provada e que o voto, não tomado em separado, contaminou toda a votação e não deveria ser apurado,

Acórdam, unanimemente, em conformância do Tribunal Regional Elei-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

toral, dar provimento ao recurso, para declarar nula toda a votação tomada na 2.ª Secção do Município de Portel.

Belém, 14 de março de 1957.

(aa) Sousa Moita, presidente — Antonino Melo, relator — Julio Gouvêa — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Salvador R. de Borema — Orlando Bitar. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 6.286  
Proc. 476-57

Recorrente — Partido Social Democrático.

Recorridos — 23.ª Junta Eleitoral e Partido Socialista Brasileiro.

Objeto — Nulidade total da votação da 22.ª Secção de Breves.

EMENTA — É dever da Junta Apuradora verificar a ocorrência de nulidade, ainda que se não tenha registrado protesto ou arguição perante a mesa receptora (art. 48, parágrafo único, da Lei n. 2.550, de 25/7/55). Confirma-se a decisão que decretou a nulidade total da votação por haver sido ela contaminado pelo voto de eleitor estranho à secção, tomado sem as cautelas legais e fora dos casos expressamente permitidos (arts. 48, b) e 32 da Lei 2.550).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente o Partido Social Democrático e são recorridos a 23.ª Junta Eleitoral em Breves e o Partido Socialista Brasileiro.

O Partido Social Democrático, por seu Delegado, recorreu tempestivamente contra a decisão da 23.ª Junta Eleitoral, sediada na 15.ª Zona, Município de Breves, que, por unanimidade, invalidou totalmente a votação da 22.ª secção daquele município. A mesa da 22.ª secção deixou de reunir normalmente, no dia da eleição, pelo que, na forma do art. 34 da Lei 2.550, os respectivos eleitores dirigiram-se à secção n. 24, tudo como consta da ata dos trabalhos desta última, não inseridos em tal documentos substancial quaisquer protestos ou impugnações à votação da 22.ª. Havendo decidido apurar, a Junta verificou que votara a eleitora Estelita da Silva Mendes e o nome dessa eleitora originariamente não figura na lista datilografada de eleitores da secção, tendo sido acrescido, com o n. 80, manuscrito, evidenciando-se a rasura de outro nome subjacente. Tais dados são fornecidos pela certidão do se-

cretário da junta, às folhas dos autos (3). Havendo mais o próprio escrivão eleitoral declarado à Junta que o Cartório não houvera incluído na lista o nome de tal eleitora, achou a Junta que se concretizava a hipótese de contaminação por voto de eleitor estranho à secção, tomado sem as cautelas legais, pelo que, na forma da lei, decidiu por unanimidade invalidar toda a votação. Dessa decisão recorreu tempestivamente o Delegado do Partido Social Democrático, que, arrazando o seu recurso, alega não ter havido, no ato de votar dita eleitora, nenhum protesto ou impugnação e insiste em não se haver consubstanciado o previsto no item do art. 123 do Código Eleitoral, diploma legal, sustenta, no qual estão capitulados "taxativamente os únicos casos que autorizam a anulação da secção eleitoral", concluindo por pedir provimento do recurso e consequente validação dos votos. O recurso foi contra-arrazado pelo Delegado do Partido Socialista Brasileiro, que alegou ter sido apagado o nome datilografado do eleitor sobre o qual se escrevera à mão o da eleitora excedente, estranhando que o recorrente se ativesse à letra do Código Eleitoral e desconhece as disposições subsequentes da Lei 2.550, pertinentes, também, à espécie. Conclui pedindo o não provimento do recurso. O Eimo. Sr. Dr. Procurador Regional emitiu o seguinte parecer: "O Partido Social Democrático, pelo seu Delegado, recorreu da decisão da 23.ª Junta Eleitoral, Breves, que anulou toda a votação contida na urna da 22.ª secção eleitoral daquele município, por ter votado sem as cautelas legais a eleitora Estelita Mendes, cujo nome fora incluído irregularmente na folha de votação, pelo respectivo cartório. Verifica-se, assim, que essa eleitora, não pertencendo à referida secção e votando como votou, contaminou toda a votação, razão por que opino pelo não provimento do recurso, para confirmar a decisão da junta apuradora, proferida de conformidade com a lei reguladora da matéria". Belém, 9 de março de 1957 — Otávio Melo, proc. reg. eleitoral".

A certidão de fls. 3, emitida pelo Secretário da Junta "a quo", transcrevendo a ata da apuração, afirma que o nome da eleitora Estelita da Silva Mendes não constava da lista de votação, que esta foi rasurada e o nome incluído em manuscrito, certificando mais que o próprio escrivão eleitoral asseverara não ter

constado originariamente tal nome na folha. O recorrente, em suas razões, não contestou tais fatos, limitando-se a sustentar de maneira genérica a vaga que a eleitora "Não teve culpa de ver o seu nome incluído na competente folha de votação" e ninguém lhe poderia contestar o direito de sufrágio, insistindo mais em que não houve protesto ou impugnação e não se haver configurado o caso do item 9.ª do art. 123 do Código Eleitoral. Não procede tal argumento, havendo já decidido o Egrégio Tribunal Superior (Boletim n. 64, pág. 180), em acórdão n. 1.934, processo originário deste TRE (Bragança), "que a Junta Apuradora cumpre verificar a ocorrência de nulidade, ainda que não tenha havido protestos ou arguição perante a mesa receptora, pois a iniciativa que a lei lhe atribui não está sujeita à preclusão de que tratam os arts. 49 e 51 da Lei 2.550". E a Junta Apuradora cumpriu o seu dever, agindo na conformidade do parágrafo único do art. 48 da citada lei, "in verbis": Na apuração das eleições, a Junta Eleitoral verificará previamente se ocorreu qualquer dos casos de nulidade de votação previstos no art. 123 do Código Eleitoral e neste artigo". O art. 31 da Lei 2.550 reza: "O eleitor só poderá votar satisfestas estas exigências: a) exibição do respectivo título eleitoral constando o seu nome da lista de eleitores da secção eleitoral em que deve votar, salvo as exceções expressamente consignadas em lei", que são, como é claro, as do art. 32. E novo princípio, de maior rigorismo na prática do dever do voto, que veio abolir o mais amplo e irrestrito do § 6.º do art. 87 do Código de 50, revogado abertamente pela lei nova (art. 81). Correlatamente, dispõe o art. 48 da Lei 2.550: "Além dos casos previstos no art. 123 do Código Eleitoral, é nula a votação: a) "omissis"; b) quando votar eleitor de outra secção, a não ser nos casos expressamente admitidos em lei. Ora, tais casos exaustivos estão enumerados no art. 32 e nenhum deles se concretizou. O nome de Estelita da Silva Mendes foi acrescido à mão sobre nome rasurado de outro eleitor, tendo ainda o escrivão, sob sua fé pública, afirmado que tal nome não se encontra originariamente na lista. Tais fatos não foram contrariados pelo recorrente, que indiretamente corroborou, quando, em suas razões, diz: — "não teve culpa (a eleitora) de ter o seu

(Continua na 2.ª pág.)  
JIARIO DO MUNICIPIO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1957

NUM. 698

Ata da 353a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria os srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Valle Paiva. Não compareceram os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente a ser lido.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 1479, referente à prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 9.531,20, recebida no exercício de 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 353a., realizada a 5-2-57, e constam dos autos às fls. 17 e 19.

O relator, sr. ministro Elmiro Nogueira, tem a palavra para proferir o seu voto:

"O exmo. sr. dr. Anibal da Silva Marques, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhou à Secretaria de Estado de Finanças, com o ofício n. 1.302, de 9 de julho de 1955, a prestação de contas referente a importância de nove mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 9.531,20), que a Secretaria de Finanças pagou, no dia 11 de julho, ao sr. César Nunes dos Santos tesoureiro da Secretaria de Saúde Pública, destinada à aquisição de uma passagem, via aérea, ao Rio de Janeiro, em nome da sra. Lídia das Dóres Matta, diretora da Escola de Enfermagem do Pará.

Note-se desde logo, ficando a minúcia dos esclarecimentos para o momento oportuno, esta série de contradições: o ofício encaminhando a prestação de contas apresenta a data de 9 de julho de 1955; o pagamento dos Cr\$ 9.531,20 foi efetuado pela Secretaria de Finanças ao sr. César Nunes dos Santos, tesoureiro da Secretaria de Saúde Pública, a 11 de julho; o recibo dessa quantia, expedido pela sra. Lídia das Dóres Matta, diretora da Escola de Enfermagem do Pará, registra, nos sélos, por extenso, a ata de 7 de julho e em abreviatura ou só em algarismos a de 7 de agosto. Feito o pagamento a 11 de julho como poderia ocorrer a prestação de contas a 9 e a entrega do numerário à srha. Lídia das Dóres Matta a 7?

O exmo. sr. dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, enviou, por sua vez, a referida prestação de contas a este Egrégio Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603 de 20 de maio de 1953, tendo

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

sido concretizada a remessa com o ofício n. 479/55, de 27 de julho de 1915, netregue a .8, quando foi protocolado às fls. 176, do Livro n. 1, sob o número de ordem 783. Coube, de início, ao dr. Ataualpa Rodrigues Leão, ilustrado Auditor interino, proceder à instrução do feito e preparar os autos, de acordo com os arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603. O processo, que tomou o n. 1.479, foi entregue à Auditoria a 29 de julho de 1955. No curso da instrução, isto é, a 23 de setembro de 1955, o também ilustrado dr. Pedro Benites Pinheiro Auditor efetivo, que estava de férias, substituiu o dr. Ataualpa Leão.

Preparado os autos, o titular da Auditoria pediu julgamento a 4 de janeiro último (1957). O processo, entretanto, só deu entrada na Secretaria a 4 de fevereiro corrente. Nessa mesma data, a Presidência marcou o dia 5 para aquele efeito, observado o que dispõe o Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1955.

Na reunião ordinária de 5 de fevereiro em curso, após breve exposição do Auditor sobre a matéria, pronunciamento do nobre Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, dr. Lourenço do Valle Paiva, favorável à aprovação das contas, e leitura do Relatório elaborado pela Auditoria, o exmo. sr. Ministro Presidente indicou-me, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, conforme preceitua o art. 53, da lei n. 603.

Suscitando hoje, 12, a decisão do Plenário, cumpro o meu dever sem esgotar o prazo legal, pois são decorridos apenas sete (7) dias. Entre a prenotação do expediente no Protocolo — 28 de julho de 1955 — e o início do julgamento — 5 de fevereiro do ano em curso (1957) — houve o lapso de 1 ano, 6 meses e 14 dias.

O prazo de instrução, segundo a alínea e do Acto n. 7, de 16 de março de 1956, é de seis (6) meses. Constata-se, assim, o excesso de 1 ano e 14 dias. Durante nove (9) meses e dois (2) dias — 10 de outubro de 1955 a 7 de julho de 1956 — os autos estiveram paralisados.

A prestação de contas — disse no começo — tem como objeto a quantia de Cr\$ 9.531,20, que a Secção de Despesa, com exercício nesta Corte, informou, à vista da 3a. via do competente recibo (fls. 10 e 14 dos autos), ter sido recebida, a 11 de julho de 1955, na Secretaria de Finanças, pelo sr. César Nunes dos Santos, tesoureiro da Secretaria de Saúde Pública, para correr às despesas com a viagem da sra. Lídia das Dóres Matta, diretora da Escola de Enfermagem do Pará, ao Rio de Janeiro.

O pagamento apoiou-se na dotação orçamentária da verba Encargos Gerais do Estado, Diversos, Tabela n. 115.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício fi-

nanceiro de 1955, verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversos, Tabela explicativa n. 115, consignação Pessoal Fixo, registra o seguinte crédito:

Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários ..... Cr\$ 500.000,00.

Foram levados à conta desse crédito os referidos Cr\$ 9.531,20. O curioso, porém, é que tendo sido feito o pagamento a 11 de julho de 1955 a prestação de contas realizou-se, perante a Secretaria de Finanças, a 9, antes, por consequente, de ser efetuado o pagamento o bem atesta o ofício de fls. 5, e o comprovante referente ao emprégo da citada importância está datado, por extenso, de 7 de julho e abreviadamente, em algarismos, de 7 de agosto de 1955.

Eis o texto desse comprovante (fls. 6):

"O Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Escola de Enfermagem do Pará — Cr\$ 9.531,20.

Recebi da Secretaria de Estado de Saúde Pública a importância de nove mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos ..... (Cr\$ 9.531,20), relativos ao preço de uma passagem de avião pela Panair do Brasil — Belém — Rio — Belém para comparecer, por designação do Governo do Estado, ao 8.º Congresso Nacional de Enfermagem, a realizar-se no período de 10 a 15 deste corrente mês, em Belo Horizonte. Belém, 7 de julho de 1955. — (a) Lídia das Dóres Matta. (Em algarismos, nos sélos: 7-8-55)".

Se a importância foi destinada — e isso consta do texto acima reproduzido — à aquisição, na Panair do Brasil, de uma passagem Belém-Rio-Belém, em virtude do Chefe do Poder Executivo ter designado a sra. Lídia das Dóres Matta, na qualidade de diretora da Escola de Enfermagem do Pará, para comparecer ao 8.º Congresso Nacional de Enfermagem, realizado de 10 a 15 de julho de 1955, em Belo Horizonte, — a instrução do processo não está completa.

A única prova do gasto feito consiste num recibo da própria interessada, confessando que lhe foi entregue na Secretaria de Saúde Pública a importância de ..... Cr\$ 9.531,20. Não é suficiente. A exata aplicação do dinheiro público não foi comprovada, pois se o destino era aquisição de uma passagem na Panair do Brasil — Belém-Rio-Belém — só um documento correspondente pode ser considerado legítimo. Acresce que a designação da sra. Lídia das Dóres Matta, para comparecer ao referido Congresso, em caráter oficial, se fundamentou num ato do Governo. Consequentemente, esse Acto é parte integrante da comprovação. Existe, ainda, no recibo a divergência entre a data por extenso e a data em abreviatura, que precisa ser desfeita.

Por tudo isso, impõe-se a rea-

bertura da instrução, apesar do processo, nada volumoso e de exame fácil, já acusar, sem justificativa convincente, este longo período: 1 ano, 6 meses e 14 dias.

A Auditoria deverá executar as seguintes providências, nos prazos regimentais e de acordo com o exposto nesta declaração de voto:

I — Esclarecer, quanto às datas, as divergências e contradições assinaladas.

II — Completar a instrução com o acto do Chefe do Poder Executivo autorizando a sra. Lídia das Dóres Matta, diretora da Escola de Enfermagem do Pará, a comparecer, em caráter oficial, ao 8.º Congresso Nacional de Enfermagem, em Belo Horizonte, e a Secretaria de Finanças a pagar o valor de uma passagem via aérea, Belém-Rio-Belém, no total de Cr\$ 9.531,20, extraída em nome da ..... ora, com fundamento na verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversos, Tabela explicativa n. 115, consignação Pessoal Fixo, para ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários, da Lei Orçamentária n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao exercício financeiro de 1955.

III — Fazer, se necessário, as citações previstas nos arts. 49, inciso II, e 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

IV — Fornecer a Auditoria, ao encerrar-se esta nova fase da instrução, um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento definitivo.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com a diligência solicitada."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator."

Unanimemente, resolveu o plenário converter em diligência o julgamento do processo n. 1479, consoante o voto do sr. ministro relator.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.993 (referente à prestação de contas do Departamento de Despesas da S. E. F., — das dotações recebidas no exercício financeiro de 1955, a conta da tabela n. 43, cujo parecer do dr. Procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 353a., realizada a 5-2-57, e constam dos autos às fls. 270 e 272.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita profere o seu voto: "O presente processo refere-se à prestação de contas do Departamento de Despesa, relativa ao exercício de 1955.

Impossível, pelo que nos autos se contém, oferecer voto orientador. A instrução do processo não pôde ser completada, esgotado o prazo que ao dr. auditor é concedido para este fim. Em seu próprio relatório, isto mesmo esclarece S. S., quando assim se manifesta: "Há uma certa confusão com referência a este processo, que não é possível esclarecer nesta altura, de

(Continua na 3.ª pág.)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1957

NUM. 1.758

## GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Marco Aurelio de Queiroz Teixeira, para exercer interinamente, o cargo isolado de Engenheiro-Chefe padrão U, lotado na 2a. Divisão — Obras Municipais, do Departamento Municipal de Engenharia, a partir de 21-1-1957.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 5 de fevereiro de 1957.

**Alirio César de Oliveira**  
Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Sebastiana Nascimento Alves, titular do cargo de Contabilista — classe M, lotado na Seção Administrativa, da Secretaria de Obras, para exercer interinamente, o cargo isolado de Arquivista — padrão P, lotado na 5a. Divisão — Rendas Imobiliárias, do Departamento Municipal de Engenharia.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 5 de fevereiro de 1957.

**Alirio César de Oliveira**  
Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 13, item III, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Estevam Alves de Oliveira, extranumerário diarista, lotado no Cemitério de Santa Izabel, com os proventos integrais, isto é, Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) mensais, ou seja, Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros), anuais, de acordo com o art. 161, item II, da mencionada Lei e Lei n. 3.423, de 18-10-1956, de acordo com o laudo médico n. 180 de 9-4-1952, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

pal de Belém, 8 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 8 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei n. 3.311, de 9-8-1956, a favor de Osvaldo Carvalho Pinheiro, funcionário do Departamento Municipal de Força e Luz, onde exerce o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, o tempo de vinte sete (27) anos e vinte dois (22) dias de serviço prestado ao referido Departamento, desde 18-8-1929 até 10-9-1956, conforme Certidão anexa ao processo n. 2.376-A, de 16-9-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 8 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvia da Cruz Gomes, titular efetiva do cargo de Professor — padrão E, lotado na Escola da Espanha, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Professor Silvio Nascimento.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 11 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Maria Eugenia Cavaleiro de Macêdo, titular interina do cargo isolado de Professor, padrão G, lotada na Escola Re-

pública dos Estados Unidos, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 54, de 21 de fevereiro de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 11 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Ruth Raiol Frade, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotada na Escola da Espanha, de acordo com a Lei n. 3.442, de 24-11-1956, na vaga com a nomeação para outro cargo, da titular — Silvia da Cruz Gomes.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 11 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Almerindo da Silva Cunha, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Izabel, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 75, de 12 de março de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Raimunda Tomé de Castro, para

exercer, interinamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola República do Equador, de acordo com a Lei n. 3.372, de 27-9-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Hilda Moreira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola República do Equador, de acordo com a Lei n. 3.372, de 27-9-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Cidalice Corrêa Costa, para exercer em substituição, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Gregoria de Matos, durante o impedimento da titular — Maria de Lourdes Fonseca Fialho.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Terezinha de Jesus Pereira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente — classe D, lotado na Escola Dr. Josino Viana, na vaga com a exoneração do titular — Ary Barros da Costa.

O Secretário de Administração

o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, do cargo de Servente, classe D, lotado na Escola Dr. Josino Viana, o titular — Ary Barros da Costa.  
O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Ana Pereira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão E, lotada na Escola República do Equador, de acordo com a Lei n. 3.372, de 27-9-1956.  
O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Maria da Cunha Costa, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotada na Escola da Espanha, de acordo com a lei n. 3.372, de 27-9-1956.  
O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Cleide de Sousa e Silva, titular do cargo isolado de Auxiliar de Escritório — padrão D, lotado no Protocolo Geral do D. P. A. C., para exercer interinamente, o cargo inicial da carreira de Contabilista — classe M, lotado na Seção Administrativa, da Secretaria de Obras, vago com a nomeação p outro cargo, da titular — Sebastiana Nascimento Alves.  
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de fevereiro de

1957.  
**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 5 de fevereiro de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve aposentar, nos termos do art. 159, do inciso III, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Higinio Gomes Marinho, diarista do D. M. de Engenharia, equiparado ao Q. U., pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, item II, da mencionada Lei, isto é Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seiscentos cruzeiros) anuais, conforme laudo médico n. 50, de 19-2-1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 22 de fevereiro de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos dos artigos 159 item III e art. 161 item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, Raimundo Cornélio Monteiro, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, com os proventos integrais de Cr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 44, de 15 de fevereiro de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 22 de fevereiro de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos dos artigos 159, item III e art. 161 item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, Aristides Alves da Nobrega, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, com os proventos integrais de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), anuais, de acordo com o laudo médico n. 55, de 21 de fevereiro de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 27 de fevereiro de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos dos artigos 159, item e art. 161 item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, Silvestre Santos, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os proventos integrais de Cr\$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 57, de 28/2/1957, do Serviço de Assistência Médico Social.  
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 28 de fevereiro de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Pedro Moreira de Souza, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 58, de 26 de fevereiro de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.  
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 28 de fevereiro de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", Alexandre Ramos da Silva, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 63, de 28 de fevereiro de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.  
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 4 de março de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, o titular — Eugenio Cavaleiro de Macêdo.  
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 5 de março de 1957.  
**Luiz Baganha**  
Secretário de Obras

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Raimunda de Lima Nascimento, para exercer interinamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola da Espanha, de acordo com a Lei n. 3.442, de 24-11-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 1 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar compulsoriamente, nos termos do art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24-12-53, Gentil das Neves Melo, diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, com os proventos mensais de Cr\$ 600,00, ou sejam, Cr\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros) anuais, correspondente a 12 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, de acordo com o art. 160, da Lei acima mencionada e Processo n. 168/56, de 29-8-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 7 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24/12/1953, Normabeli Monteiro de Araújo, titular interino, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola da Terra Firme, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico particular anexo na petição sem número de 15 de fevereiro de 1957.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 7 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

**DECRETO**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Nair Passos da Cunha, para exercer interinamente, o cargo de Professor — padrão E, lotado na Escola República da Argentina, de acordo com a Lei n. 3.372, de 27-9-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.  
**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, ítem IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Donatila Damasceno, para exercer interinamente, o cargo de Servente — classe D, lotado na Escola Rural "Pio XII", de acôrdo com a Lei n. 3.372, de 27-9-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-offício", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Durvalina Nazaré de Moraes Cardins, titular interina do cargo de Servente, classe D, lotada na Escola Dr. Amazonas de Figueiredo, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acôrdo com o laudo médico n. 71, de 8 de março de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos ns. 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Manoel Porfiro de Azevedo, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura do Mosqueiro, onde exerce a função de "Motorista", com o tempo de vinte e seis (26) anos, nove (9) meses e hum (1) dia, de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 1-1-30 à 2-10-56, data da informação no processo n. 723, de 25-7-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
13 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, ítem IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Eliza Vidal Corfolano, para exercer interinamente, o cargo de Servente — classe D, lotado na Escola República da Colombia, de acôrdo com a Lei n. 3.372, de 27-9-1956.

O Secretário de Administração,

o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
12 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos números 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Esteves Antonio do Nascimento, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Izabel, com o tempo de doze (12) anos e nove (9) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 16-1-32 a 30-3-38, de 1-4-38 a 30-6-44, de 18-5 a 29-11-51 e de 11-9-54 a 6-12-55 data da informação no processo n. 2.203, de 9-11-1955.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
13 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Humberto Luiz Duarte, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura de Icoaracy, onde exerce a função permanente de "Servente", com o tempo de cinco (5) anos, oito (8) meses e três (3) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 16-3-51 à 19-11-56, data da informação no processo n. 1.300, de 5-11-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
13 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, ítem IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Maria Valentina Almeida, para exercer interinamente, o cargo isolado de Professor — padrão E, lotada na Escola República da Colombia.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração,  
15 de março de 1957.

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## (Conclusão)

nome incluído na competente fôlha de votação. Não era, pois, Estelita eleitora daquela secção e só poderia votar nela sob as hipóteses exaustivas do art. 32 da Lei 2.550, tôdas impertinentes e ainda com as cautelas legais do voto em separado (§ 4.º do art. 87 do Cód. Eleit.). Nestas condições, subsume-se a ato na nulidade prevista letra b) do art. 48 da Lei 2.550, tendo havido contaminação.

## "Ex-positis":

Acôrdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, com base no art. 51, "in fine" e ainda por unanimidade negar-lhe provimento, para confirmar a decisão "a quo", na forma do art. 48, letra b., tudo da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955.

Belém, 14 de março de 1957.

(aa) Sousa Moitça, presidente — Orlando Chiere Miguel Mitar, relator — Antonino Melo — Júlio Gouveia — Agnanno de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Salvador R. de Borborema. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

## CARTÓRIO DA 28ª. ZONA ELEITORAL (BELÉM) DO PARÁ

## Edital n. 1

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém) do Pará por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento dos interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: Defendendo os de Maria de Jesus Silva Monteiro, Durval Coelho da Costa, Raimundo Brandão Lopes Rosa, Walter Marques de Queiroz, Manoel Rufino da Silva Filho, Teophilo Lopes de Lima, Newton da Silva Maia, Pedro Ferreira da Silva, José Prahym da Silva Aarão, Carlos Alberto da Silva, Apolinário Siqueira da Paixão, Vitor Silva, Raimundo Souza Rolim, Osmarina Gomes da Silva, João da Costa Queiroz, José Paixão, Santino Damasceno Moreira, Eurico Fernandes, Augusto da Silva Andrade, Olivar Nunes de Oliveira, Afonso Elias Christo, Raimundo Lima do Nascimento, Heraldó Alves Dias, Raimundo Benício Gomes, Benvindo Alves dos Santos, João Pedro Ribeiro de Moraes, Lauro Campos Guerreiro, Maria de Lourdes da Cruz Oliveira, José Antonio Teixeira, Ruth Amaral Vital dos Santos, Francisco Pinheiro de Melo, Azevinda Pereira da Silva, José Fernandes da Rocha, Abel Fernandes, Pedro Ribeiro da Silva, Osmar Gaspar de Sousa, Odilon dos Santos Pinheiro, Lucia Calandriní Azevedo Coelho, João Soares Marinho, Manoel de Azevedo Maia, Antonio Pereira dos

Santos, Edgar Nery da Silva, Benedita Caetano da Cunha, Genezio Soares de Lima, Clotilde Andrade Cambeiro, Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo, Alfredo de Sousa e Silva, Odalisse Santos Mendonça, Milton Fernandes da Conceição, Diligência — José Teles da Silva, Aristides Reis, Admar Garcia, Maria de Nazaré Reis Dias, Maria Eunice do Lima, Custodio Pinheiro Sampaio, Moaci Ramos Teixeira, Antonio Victorino Ribeiro Marques. Indeferindo os de Esmerino da Costa Ferrão, Manoel Gomes da Costa, Fernandes Gonçalo dos Santos, Waldemar Araujo Rocha, Raimundo Nonato, Otavio da Silva Cruz, Antonio Soares de Oliveira, José de Nazaré Silva, José Jorge Corrêa, José Damazio da Costa, José Ribamar Costa, Ezaú Carlos de Oliveira, José dos Reis, Sandoval Pereira Risuenho, Manoel de Sena da Cunha, Euclides Pereira de Andrade, José Siqueira Brasil, Benedito Macedo Cordovil, Maria de Nazaré de Oliveira Sodré, Luiz Batista Filho, Francisco de Assis Cardoso, Osvaldo Siqueira, Argemiro Chagas Soares, Armindo Lopes do Nascimento, Antonio Felix de Jesus Gomes, José Felix de Jesus Gomes, Osvaldo Rodrigues Costa. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão eleitoral. — Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

## 28ª. ZONA ELEITORAL

## EDITAL N. 2

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Heeyo Modesto Netto, portador do título 2.982, desta Zona, requereu 2ª. via, em virtude de extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado, no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos (19) dezenove de março de 1957.

Eu, (a.) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subcrevi.

(a.) José Amazonas Pantoja,  
Juiz Eleitoral.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## (Conclusão)

vez que os autos só nos foram encaminhados no fim da instrução, como substitutos do dr. Armando Mendes."

Por sua vez, o dr. Procurador, verificadas as irregularidades apontadas, opina pelo restabelecimento da instrução do processo.

A vista do exposto, somos pela conversão do presente julgamento em diligência, a fim de que, reaberta a instrução do processo, seja devidamente apurada esta prestação de contas, naquilo em que se apresenta falha e obscura. Complementada assim, a instrução, indicado o que falta ou se nada falta para a exatidão da mesma, voltem os autos, para pronunciamento definitivo.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com a reabertura da instrução."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo com o sr. ministro relator."

Dessa forma, unanimemente resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 1.993, em diligência, nos termos do voto do sr. ministro relator.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9.50 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ana Maria Figueiras Cavalcante, Escrivã, padrão "G", respondendo pela Secretaria, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro, Presidente.

Belém, 12 de fevereiro de 1957.

— (aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Ana Maria Figueiras Cavalcante, respondendo pela Secretaria.